

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0316 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0316 / 2006

DE

18/05/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS GIANNAZI

E M E N T A:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 20/10/2006

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 17:59:17

00000021223-75





Adelina C. de S. P. e São Paulo

~~EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO~~

AS COMISSÕES DE: MAI 2006

PROJETO DE LEI No.

01 - PL . .
01- 0316/2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º: Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos dos artigos 5º, "K" e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel situado à Rua da Consolação, 2450, no bairro Cerqueira César, onde encontrava-se instalado o Bar Riviera.

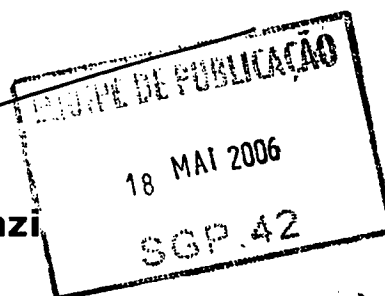
Art. 2º: O Poder Executivo, após o início da vigência da presente Lei, praticará todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2006.

Carlos Giannazi
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 a 4

Em 06/06/06

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 316 de 06

Adelina Garcia de Almeida
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O Bar Riviera, em 57 anos de existência, foi um importante pólo de convivência de grandes figuras da cultura, contracultura e política das décadas de 1960, 70 e 80. Local de grande efervescência cultural e política, era freqüentado por muitos músicos, atores, cineastas, estudantes, jornalistas, escritores e políticos de várias tendências.

Freqüentaram o bar músicos do nível de Chico Buarque de Hollanda, Toquinho, Vinicius de Moraes, Elis Regina, políticos como José Dirceu, Jânio Quadros e Fernando Henrique Cardoso, entre muitos outros. Durante o período da ditadura, o bar era um dos poucos lugares públicos onde sobrevivia o debate político e era possível manifestar com relativa liberdade o pensamento de esquerda. Professores e alunos da Faculdade de Direito do Largo São Francisco ocuparam as mesas do bar por anos a fio, bem como desembargadores e juizes de direito.

Entre os cartunistas que freqüentaram o bar estão os irmãos Paulo e Chico Caruso, nascidos no mesmo ano que o estabelecimento: 1949. Dois dos principais personagens do cartunista paulistano Arnaldo Angeli, o garçom Juvenal e a musa "junkie" Rê Bordosa são inspirados respectivamente no garçom e uma freqüentadora assídua do bar. O cineasta José Mojica Marins, o Zé do Caixão, é mais um freqüentador famoso. O fechamento do bar foi noticiado com destaque pelos principais jornais do país, entre eles O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo e O Globo.

A existência de uma galeria subterrânea contígua ao bar, que já é usada para exposições e eventos culturais, reforça o caráter de utilidade pública que o Bar Riviera poderá vir a ter, caso seja tombado. A galeria subterrânea já é parte de Projeto de Lei de Carlos Giannazi (620/03), a fim de batizá-la com o nome do poeta concretista Haroldo de Campos. A preservação do Riviera como espaço cultural vem se somar também a recente reforma do Cinema Belas Artes, do lado oposto da Rua da Consolação, também um antigo, tradicional e importante ponto cultural da cidade.

A declaração de utilidade pública, nos termos do pleiteado na presente propositura, presta-se, mesmo, à finalidade da preservação da



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 316 de 06

Assinatura do Vereador Parlamentar
RF. 100.406

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

memória em suas diferentes formas de manifestação: constitui-se em instrumento capaz de assegurar-las às presentes e futuras gerações.

A preservação deste espaço físico, por meio da declaração de utilidade pública que ora se pleiteia, representa o reconhecimento de seu relevante significado histórico e cultural para a comunidade, além de constitui-se em forma de garantia à perene disseminação da cultura em nosso meio.

Por se tratar de proposta que visa promover a preservação da cultura no abrangente espectro de seus aspectos, conto com a aprovação dos Nobres Pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-316 de 20 06 26/06 106 (a) 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

13/06/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 13.6.06 às 10h45
[Assinatura]

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Assinatura]
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 Em: 23/06/06
[Assinatura]
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 29/06/06 AS 12:00
 POR *[Assinatura]*

1/08/08/06 - 16:30hrs Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 05.006, e folha de informação nº
 em 30/8/06

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



Folha nº 05 do proc.
nº 01-316 de 20.06
Solange Rainor dos Santos
RF. 10.858

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1109/2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0316/06.

Trata-se de projeto de lei que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua da Consolação, 2.450, no bairro de Cerqueira César, onde se encontrava instalado o Bar Riviera.

A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação do citado imóvel, está fundamentada no artigo 5º, alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe:

"a preservação e a conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza".

A exposição de motivos aponta que a existência de uma galeria subterrânea contígua ao imóvel, que já é usada para exposições e eventos culturais, reforça o caráter de utilidade pública que o Bar Riveira **poderá vir a ter**, caso seja "tombado", assim como a desapropriação **terá por finalidade a preservação da memória em suas diferentes formas de manifestação**.

Segundo entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello¹, são requisitos para a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação: a) *manifestação pública da vontade de submeter o bem à força expropriatória;* b) *fundamento legal em que se embasa o poder expropriante;* c) *destinação específica a ser dada ao bem;* d) *identificação do bem a ser expropriado.*

O enquadramento legal apontado e a finalidade pretendida não guardam sintonia.

¹in Curso de Direito Administrativo, 20ª ed., Malheiros Editores, pág. 827.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 06 do proc.
nº 01-316 de 2006
Solange Rainoldes Santos
RP. 10431

De fato, não há qualquer indicação de que o imóvel caracterize-se como monumento histórico ou artístico, isolado ou integrado a conjunto urbano, nem que se trate de proteção a paisagem ou local particularmente dotado pela natureza. Ao contrário, afirma o autor que o destaque se deve à atividade ali ocorrida no passado e que, segundo seu entendimento, mereceria ter sua lembrança preservada. Afirma ainda o autor que o imóvel poderá adquirir o caráter de utilidade pública depois de "tombado", se vier a ser destinado a atividades culturais.

Desse modo, seja pela falta de caracterização da utilidade pública, seja pela inadequação do enquadramento legal, seja pela indefinição de sua finalidade, o projeto não apresenta condições de prosseguimento.

Pelo exposto, somos pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/8/06

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31 / 8 / 06
página 126 coluna 3 =
Conteúdo

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A SGP-21
São Paulo, 31 / 8 / 06

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 428
Em 11 / 10 / 2006
Ass.:

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 31 de agosto de 2006.

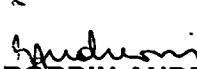
Memo SGP -2 nº 27/2006

Ao Nobre Vereador

Carlos Giannazi (PSOL)

O PL nº 316/2006 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



25713

31/08/2006



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-216 de 20 06 11 / 10 / 2006 (a) 7

Lizia Oshiro

Agente de Apoio Legislativo
RF 11.020

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

11/10/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 97 20/12/06

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RP 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 9
do processo 01-316 de 2006 20/10/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 9 fls.
Arquivado em 20/10/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927